



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1167/2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e ações, bem como as metas da Administração Pública Municipal na forma dos seus anexos.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, no qual conterà, no mínimo:

I – justificativa sobre a demanda da sociedade – que se queira atender – com a inclusão ou alteração de programa;

II – indicação dos recursos que financiarão a inclusão ou alteração proposta.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, adequando-se ao respectivo programa, as



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as alterações em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Dezembro de 2009.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional